

TÉRMINO DE MANDATO, DESTITUIÇÃO OU RENÚNCIA DE CARGOS EXECUTIVOS

Tratamos no nosso último artigo sobre os cuidados que os executivos devem ter para ingressarem em novas Corporações. E quais devem ser os cuidados que os executivos devem ter para sair das Corporações? Sinceramente, são mais preocupantes, cansativos e burocráticos que os existentes para ingressar. Parto do princípio que a empresa mantém um Comitê de Gestão de Riscos Corporativos em atividade, com um mapeamento detalhado, fluxo de trabalho e cronograma de ação em andamento. Esta ferramenta será fundamental para uma boa análise dos documentos que o executivo deverá fazer fotocópia, autenticando-as, para manter sob a sua guarda, a fim de se



Alvaro Paez Junqueira

defender em demandas judiciais de qualquer natureza. Se a empresa não tiver um Comitê de Gestão de Riscos Corporativos, será necessário um levantamento maior de documentos e certidões para que haja uma boa orientação jurídica. Da mesma forma, é fundamental, nesta oportunidade, resgatar o contrato de seguro de responsabilidade civil dos administradores (D&O) e verificar quais são os procedimentos necessários a serem adotados a partir do desligamento, para que o profissional continue usufruindo dos benefícios securitários.

Seja por término do mandato, seja por desligamento ou, seja por renúncia, é fundamental que haja publicidade do ato dentro da empresa, bem como para terceiros. A publicidade em relação aos terceiros ocorre mediante arquivamento do documento correlato para cada tipo de desligamento na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada a empresa. Se o mandato simplesmente se encerrou, a própria ata de eleição deve ser divulgada. Se o executivo foi desligado, deverá ser divulgada a ata do órgão competente para tal decisão, definido no Estatuto Social. Se o executivo renunciou, deverá elaborar carta de renúncia, protocolizando-a na sede da empresa, de preferência mediante protocolo do Presidente do Conselho de Administração ou do órgão imediatamente superior e, em casos específicos, protocolizada pelos próprios acionistas ou sócios quotistas controladores. Em todos os casos é fundamental que após o arquivamento do documento na Junta Comer-

cial, o executivo detenha sob sua guarda a certidão expedida pela própria Junta Comercial do documento arquivado, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Mas isso tudo não deveria ser feito pela própria empresa? Infelizmente, o empresariado brasileiro não tem muita atenção e zelo para com os profissionais que já não participam mais dos quadros funcionais da empresa. Portanto, fique atento para cobrar da empresa que faça o seu papel ou, em última alternativa, faça por conta própria. Não fazer nada, não é compensador. Muito pelo contrário, é arriscado, já que se este documento não for arquivado na Junta Comercial, o

profissional continuará responsável perante terceiros de boa-fé por atos praticados após a sua saída.

Finalmente, é fundamental observar a importância do profissional solicitar ao Departamento competente o fechamento de um balancete provisório com a data do último dia de atividade, devidamente assinado pelo Contador responsável; colher um Termo de Extinção e Quitação de mandato, se eventualmente foi-lhe outorgado procuração para atos específicos; pedir substituição em todos os contratos que eventualmente tenha assinado na qualidade de fiador, avalista ou depositário fiel, bem como, comunicar para todas as autoridades fazendárias municipal, estadual e federal e demais órgãos para promoverem a baixa nos cadastros em razão do desligamento.

Por último, será fundamental que acompanhe a aprovação de contas que se dará na próxima Assembleia Ordinária da empresa. Havendo a aprovação das contas, faça cópia da ata e acompanhe o processo de registro na Junta Comercial. Se não for aprovada, peça para que todos os pontos não aprovados sejam destacados em ata. Neste momento, o balancete provisório fechado na data do seu desligamento será uma ferramenta importante, além de todos os documentos reunidos devidamente sustentados pela análise de risco e oriundas do Comitê de Gestão dos Riscos Corporativos, na defesa dos seus direitos, restrição de suas responsabilidades e prova de sua idoneidade profissional.

Alvaro Paez Junqueira é advogado, pós-graduado em direito tributário e especialista em direito empresarial. Conselheiro de Administração certificado pelo IBGC. Membro de Conselho Consultivo de empresas não listadas, consultor de empresas estrangeiras para investimentos no Brasil e negociador de contratos e operações internacionais, com experiência nos EUA, Alemanha, Itália, Turquia, Angola e Cuba. É sênior partner da Paez Junqueira e Del Rio Advogados. É sênior partner da ANK Corporate Governance, empresa especializada em Governança Corporativa. alvaro.pj@dr.com.br - www.ankcorporate.com.br - alvaro@pjdr.com.br



Bio serae
Laboratoires S.A.S.

Evolução,
Inovação,
Apresentamos: Nexira

Uma nova identidade, vinda da natureza...

A CNI, líder mundial em goma acácia, e a Bio Serae laboratórios, fornecedor de ingredientes nutracêuticos, unem suas habilidades para tornarem-se Nexira. O crescimento sinérgico da Nexira providenciará aos clientes amplas vantagens:

- Portfólio inovador de ingredientes – benefícios funcionais e nutricionais
- Suporte técnico e formulações de alta qualidade
- Tecnologias de processo patenteadas
- Fornecimento global assegurado
- Suporte em assuntos regulatórios

A Nexira se compromete a continuar com o excelente atendimento provido pela CNI e Bioserae mantendo a reputação positiva já conhecida no mercado.

Leia mais sobre Nexira em:
www.nexira.com

nexira
Innovation Inspired by Nature